



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



DOCUMENTO VINCULATIVO A LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº: 34/2023

Dispensa de Licitação nº 29/2023 – Contratação de empresa especializada em coffee break/coquetel - Dia do Profissional de Educação Física.

Amparo: Lei 14.133/21 e demais legislações afins.

1) PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72)

Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar – Pág.02/03-09/14

Consta nos autos deste processo licitatório os documentos de formalização de demanda (FDD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Riscos (MR), conforme páginas citadas anteriormente, não havendo óbices para prosseguimento da licitação, obedecendo o inciso I do art. 72.

Estimativa de despesa – Pág.27-29

Consta nos autos deste processo licitatório a estimativa de despesa, documento este que disponibiliza crédito disponível para o serviço a ser contratado documentos de formalização de demanda (FDD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Riscos (MR), conforme páginas citadas anteriormente, não havendo óbices para prosseguimento da licitação, obedecendo o inciso II do art. 72.

Parecer Jurídico – Pág.46-50

Consta nos autos deste processo licitatório o estudo especializado sobre o serviço a ser adquirido (parecer jurídico), de forma detalhada, autorizando o prosseguimento do processo, conforme páginas citadas anteriormente, não havendo óbices para prosseguimento do contratado, obedecendo o inciso III do art. 72.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Conselho Regional de Educação Física – CREF 8ª Região
Fis. <u>65</u>
Comissão Permanente de Licitações
CPL/CREF8/AM-AC-RO-RR

Compatibilidade de previsão de recursos orçamentários – Pág. 27-29

Consta nos autos deste processo licitatório o documento que dispõe a disponibilidade do valor a ser assumido referente ao processo licitatório por esta administração, não havendo óbices para prosseguimento da licitação, atendendo ao inciso IV do art. 72.

Comprovação Requisitos de Habilitação – Pág.51-63

Consta nos autos deste processo licitatório os documentos que firmam a comprovação do fornecedor, seguindo os requisitos de habilitação, resultando em sua qualificação mínima necessária para participação e consequentemente execução do serviço a ser licitado, não havendo óbices para prosseguimento do contratado, atendendo ao inciso V do art. 72.

Razão da escolha do contratado – Pág. 02

Consta nos autos deste processo licitatório o documento chamado “Formalização de Demanda”, onde lê-se a justificativa para contratação e consequente a razão pela escolha do contratado, também consta no “Termo de Referência”, não havendo óbices para prosseguimento do contratado, atendendo ao inciso VI do art. 72.

Justificativa do Preço

O preço estipulado pelo fornecedor, inclui serviços de apoio, além de equipamentos que serão utilizados no dia, dentre outros fatos similares, é próximo ao valor praticado pelo mercado, não havendo óbices para prosseguimento deste processo licitatório, atendendo ao inciso VII do art. 72.

Autorização da Autoridade Competente – Pág. 22 e 44

Consta nos autos deste processo licitatório os despachos da autoridade competente, autorizando o prosseguimento deste processo licitatório, não havendo óbices para prosseguimento deste processo licitatório, atendendo ao inciso VIII do art. 72.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Conselho Regional de Educação Física – CREF 8ª Região
Fis. <u>66</u>
Comissão Permanente de Licitações
CPL/CREF8/AM-AC-RO-RR

2) DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75)

Este processo de inexigibilidade de licitação está regido no **art. 75**, “*É dispensável a licitação:*
Inciso II, “*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso outros serviços e compras*”.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

Somatório Exercício Financeiro

Haja vista um serviço contratado atípico, foi respeitado os limites de valores da nova lei, não havendo óbices para prosseguimento deste processo licitatório, atendendo ao inciso I do parágrafo 1º do Art. 75.

Somatório das despesas de mesmo objeto

Existe o controle deste conselho para não se ultrapassar os limites por natureza de despesas, contratação atípica para um evento específico, não havendo óbices para prosseguimento deste processo licitatório, atendendo ao inciso II do parágrafo 1º do Art. 75.

Valores duplicados

Não há necessidade de duplicação de valores, não havendo óbices para prosseguimento deste processo licitatório, atendendo ao parágrafo 2º do Art. 75.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Conselho Regional de Educação Física – CREF 8ª Região
Fis. <u>62</u>
Comissão Permanente de Licitações
CPL/CREF8/AM-AC-RO-RR

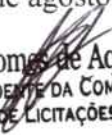
Divulgação da compra/contratação

Apesar da licitação não haver disputa, foi inserida no site do governo “comprasnet”, consequentemente, fora incluída no PNCP (Portal Nacional de Contratações Pública), não havendo óbices para prosseguimento deste processo licitatório, atendendo ao parágrafo 3º do Art. 75.

Divulgação da compra/contratação

Há pendências quanto ao cartão de pagamento por parte deste conselho, porém, preservando a transparência, os trâmites baseados na lei, são tomados à risca por parte desta administração, principalmente na publicidade dos processos administrativos, não havendo óbices para prosseguimento deste processo licitatório, atendendo ao parágrafo 4º do Art. 75.

Manaus, 23 de agosto de 2023.


Leandro Gomes de Aquino
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÕES

LEANDRO GOMES DE AQUINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
CREF8